



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 27 de setembro de 2022.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.376/2022 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS E CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA. ”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.376/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a criar vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos: Psicólogo; Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Oficineiro de Artes.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a criação de vagas profissionais para atuarem junto ao Centro de Atenção Psicossocial — CAPS e Centro de Convivência e Cultura sendo de extrema importância a contratação desses profissionais para desenvolverem suas atividades junto aos Centros, cujos serviços são de caráter aberto



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

e comunitário voltados ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, drogas e outras substâncias, que encontram-se em situações de crise ou em processo de reabilitação psicossocial.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.376/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
80

Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
Dados: 2022.09.27 14:40:35 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602
2853602

Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602
Dados: 2022.09.27 14:44:58 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
8824645

Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2022.09.27 14:46:12 -03'00'

Vereador Leandro Morais
Secretário